



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº176/2025 – DISPENSA Nº 42/2025

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
PROCESSO ADM. Nº. 176/2025

1 - DO OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos uma pesquisa de mercado realizada através de análise de contratações anteriores, em contratações semelhantes de outros órgão e esferas de governo, bem como pesquisa com fornecedores, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

22cc



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº176/2025 – DISPENSA Nº 42/2025

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa **ANA VALÉRIA TONELOTTO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 13.331.317/0001-52, sediado(a) na Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60 B, Cascalho, Pedreira, Estado de São Paulo, Cep: 13.920-000, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

Com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, foram dispensados os documentos contábeis de habilitação por se tratar de uma contratação de entrega imediata e de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Foi recebida, via e-mail, dentro do prazo, uma única proposta:

DATA/ HORA DE RECEBIMENTO DO PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	
01/10/2025 ÀS 14h48	ANA VALÉRIA TONELOTTO	
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GARFO PLASTICO PARA REFEIÇÃO	R\$ 4,40	R\$ 880,00
AMACIANTE DE ROUPAS HIPOALÉRGICO - 2 LITROS	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
TOTAL:		R\$2.215,00

Recebemos apenas uma proposta para o item **GARFO PLASTICO PARA REFEIÇÃO**, com valor unitário de R\$ 4,40. Esse valor está R\$1,51(34,31%) acima do preço de referência, gerando uma diferença de R\$302,00 no total do item. **Ficando este item frustrado por estar muito acima do valor de referência e do último valor pago.**

Também recebemos apenas uma proposta para o item **AMACIANTE DE ROUPAS HIPOALÉRGICO - 2 LITROS**, com valor unitário de R\$ 8,90. Esse valor está R\$ 1,06 (13,52%) acima do preço de referência, gerando igualmente uma diferença de R\$ 159,00 no total do item.

É importante considerar que:

- O item amaciante já restou frustrado em três os processos PRC nº 26/2025, nº 113/2025 e nº 151/2025;

3200



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº176/2025 – DISPENSA Nº 42/2025

- A Secretaria Municipal de Educação, principal demandante do item para a higiene das roupas de cama, banho e uniformes de Educação Infantil se encontra desabastecida;
- A diferença total acima do preço de referência, somando os dois itens, é de R\$ 159,00, o que corresponde a apenas 13,52 % do valor global da contratação.
- Considerando os custos com materiais e publicações, bem como o esforço intelectual e o tempo demandados para a abertura de um novo processo licitatório na modalidade pregão — cujo valor de publicação, por si só, seria de no mínimo R\$ 150,00.

Diante disso, trata-se de um acréscimo pequeno e não justifica a abertura de um novo processo licitatório apenas para este item.

Assim, considerando todo o exposto, fica aceita a propostas apresentada para o item: “AMACIANTE DE ROUPAS HIPOALÉRGICO - 2 LITROS”.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha da empresa **ANA VALÉRIA TONELOTTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 13.331.317/0001-52, sediado(a) na Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60 B, Cascalho, Pedreira, Estado de São Paulo, Cep: 13.920-000**, atende o objeto da dispensa, bem como está compatível com a pesquisa de mercado realizada, sendo a única proposta apresentada no valor total de R\$ 1.335,00 (hum mil, trezentos e trinta e cinco reais), estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO** autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso III, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei 14.133/21:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº176/2025 – DISPENSA Nº 42/2025

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

(...)

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, atuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 06 de outubro de 2025.

Vanessa Rosa Campagnoli da Costa

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
Agente de Contratação